

Custeio Renovável

Regras de Negócio e Fluxo

Abril 2016





O que queremos?

- Pactuar com os clientes produtores rurais o atendimento às necessidades de custeio de suas atividades por vários ciclos;

Quais as condicionantes negociais?

- Avaliar a atratividade do empreendimento (ARE);
- Vincular os mitigadores de risco recomendados;
- Controlar os financiamentos de cada ciclo de forma individualizada;
- Manter a atuação na cadeia produtiva.

Quais os pressupostos?

- Oferecer maior conveniência ao cliente nos financiamentos de custeio;
- Oferecer maior conveniência à rede na operacionalização dos financiamentos de custeio para seus clientes.



Características do Produto

- Cliente apresenta orçamento de custeio ao Banco (despesas do ciclo a ser desenvolvido)
- Banco analisa o empreendimento, defere e formaliza o crédito, contemplando as condições negociais para as próximas 5 safras:
 - ✓ Instrumento de crédito, abrangendo safras futuras (Cédulas Rurais – Decreto 167);
 - ✓ Tratamento específico para cada safra financiada:
 - Conta gráfica, refletindo liberação do crédito, atualização e amortização;
 - Registro no Sicor;
 - Mecanismos de mitigação de risco.
- A cada safra: validação do orçamento e vinculação do penhor de safra (Aditivo)



Características do Produto

Valor do Crédito

- Conforme orçamento para cada safra financiada (o montante do crédito pode ser elevado em até 10% a cada renovação);
- Nos casos em que ocorra expansão de área financiada ou alteração de cultura, a elevação do valor financiado poderá ser superior a 10% em relação ao ciclo anterior;

Fontes de Recursos e Encargos

- Controlados: MCR 6-2 Obrigatório e MCR 6-4 Poupança-Ouro Equalizável (Custeio Empresarial e Pronamp), com os encargos vigentes, conforme definição do CMN;
- Não-controlados: MCR 6-4 e outras fontes que vierem a ser autorizadas, com os encargos estabelecidos pela Difin.



Regras de Negócio Definidas

Primeira Operação de Custeio Renovável - Operação Referência

- Primeira operação de custeio renovável é referência para todas as renovações vinculadas;
- Acolhimento no sistema, assume a condição de renovação (se não houver interesse é preciso desmarcar a opção)
- Garantia:
 - Hipoteca e aval: quando vinculada na primeira operação, abrangerá todas as demais operações;
 - Penhor de safra: vinculado a cada operação.
- Instrumento de Crédito (Cédulas Rurais – Decreto 167):
 - Inclusão de cláusulas específicas para o custeio com [renovação simplificada](#) (banco de cláusulas);
 - Vencimento Final: 5 anos, a partir da conclusão do despacho no Sicor;
 - Forma de Pagamento: de acordo com a época de obtenção de receitas de cada ciclo financiado.



Regras de Negócio Definidas

Primeira Operação de Custeio Renovável - Operação Referência (cont.)

- Demais regras das linhas de crédito (sem alterações):
 - Itens financiáveis, prazo, teto da linha, risco operação, risco cliente, risco ARE, situação do limite de crédito e margem disponível, restrições cadastrais, GRT etc.
- Safra:
 - Custeio Pecuário e Culturas de uma safra/ano: 1 operação renovável;
 - Atividades com mais de uma safra/ano: 1 operação para safra verão e outra para safrinha ou inverno;
- Número de Operações: não há quantidade máxima, observados os seguintes limites:
 - 1 operação por safra;
 - o vencimento final (5 anos);



Regras de Negócio Definidas

Renovações

- Não pode ser alterado em relação à operação de referência:
 - Proponente;
 - Atividade (de agrícola para pecuária);
 - Garantias hipotecárias e aval;
 - O(s) imóvel(is) de localização do item financiado;
 - Safra (de verão para safrinha ou inverno)
- Admite-se:
 - Alteração da Cultura financiada;
 - Inclusão de novas garantias (penhor da safra com vínculo OPR x GRT)
 - O valor a ser financiado observa o orçamento apresentado, admitida elevação de até 10% a cada ano;

Quando o orçamento apresentado ultrapassar o limite, o valor excedente pode ser computado como parcela de recursos próprios do proponente.
- Todas as renovações vinculadas à operação de referência deverão estar adimplentes e não prorrogadas;



Regras de Negócio Definidas

Renovações (cont.)

- 1 renovação por safra;
- O vencimento de cada renovação deverá ser anterior ou igual ao vencimento final do instrumento de crédito original;
- Detalhamento de cada renovação:
 - Registro contábil (liberação, atualização e amortização);
 - Registro no Sicor específico;
 - Registro no OPR individualizado.
- Demais condições para contratação inalteradas:
 - itens financiáveis, prazo, teto da linha, risco operação, risco cliente, risco ARE, situação e margem disponível ANC, restrições cadastrais, mitigadores exigíveis, seguros, etc.
- Aditivo – o sistema irá gerar aditivo ao instrumento original com cláusulas referentes a:
 - Orçamento, item financiado (produto), forma de pagamento, taxa de juros, penhor de safra, área financiada e número da conta gráfica.



Benefícios

Visão Cliente

- Segurança quanto ao crédito para custeio de safras futuras (planejamento):
Estabelece com o produtor o compromisso de atender as necessidades previstas para as safras futuras, desde que preservadas as características da operação de referência e respeitadas as condições de concessão de crédito.
- Formalização por meio de Cédula Rural única, reduzindo custos com registros cartorários:

Custo 5 anos	CRP	CRPH
Custeio Tradicional	R\$ 2,4 mil	R\$ 4,8 mil
Custeio Renovável	R\$ 1,4 mil	R\$ 1,9 mil
Redução	42 %	60 %

Fonte: Cartório Brasília

- Crédito rural com processo simplificado de concessão e formalização;
- Melhor atendimento e maior agilidade do BB.



Benefícios

Visão BB

- Estímulo à adimplência;
- Parceria BB x produtor rural compromissada para várias safras;
- Fidelização do cliente produtor rural;
- Maior eficiência na operacionalização do crédito para custeio agropecuário.

Obrigado **SUPER PARANÁ**

Abril 2016

